Boletim Oficial do Município

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.

BOLETIM nº 6842 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • **18 de Maio de 2020**

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal
Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

Secretaria Municipal de Governo
João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Controle Interno
Luciana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Maurício Eugênio Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras
João Carlos Grilo Carletti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca
Andre Leonardo Muri do Santos

Secretaria Municipal de Educação
Claudia de Araujo Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
José Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Vagner Rodrigues Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
Robson Paschoal Alves André

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Jorge Luís Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Julia Graziela Uchoa dos Santos

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Mario Celio de Freitas

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente: Joilson Antonio Cardoso do Nascimento

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Sandro Ribeiro Pedrosa
1º Vice-Presidente
Carlos Alberto Oliveira do Nascimento
2º Vice-Presidente
Ailton Abreu Nascimento
1º Secretário
Marcos Paulo Barbosa Tavares
2º Secretária
Delza Oliveira Sant'anna de Almeida
Diretor Geral
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Renata de Lima Machado Rocha
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Vago
6ª Vara: Vago
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.582, DE 16 DE MAIO DE 2020.

Declara Luto Oficial na Cidade de Duque de Caxias em virtude do falecimento da Dra. Luciana Loureiro do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial na Cidade de Duque de Caxias, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento da Dra. Luciana Loureiro do Nascimento, Diretora Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC), ocorrido neste sábado, dia 16 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de maio de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.583, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o processo administrativo 003/001027/2019,

Considerando o que determina o **caput** do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual dispõe que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos ditames do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória:

I - para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa às contratações com os recursos do repasse; e

II - será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II

Dos Princípios

Art.2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III

Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter: ser elaborado conforme o determinado no Decreto Municipal nº 7.349, de 24 de julho de 2019, ou outro que o venha a substituir ou alterar.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV

Das Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Seção II

Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção III

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV

Da Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído, sem prejuízo dos documentos, elencados no Decreto nº 7.349, de 2019, com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de preços;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - minuta de Edital e seus respectivos anexos;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e seus respectivos anexos;

IX - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

X - proposta de preços do licitante;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br imediatamente após o seu encerramento, e posteriormente no portal da Transparência do Município de Duque de Caxias www.transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br, para acesso livre.

§ 2º os avisos, esclarecimentos e impugnações, estarão disponíveis tanto no sitío eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br quanto no portal da Transparência do Município de Duque de Caxias www.transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II

Do Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

Art. 11. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única

Da Autoridade Competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em lei específica, regimento interno ou estatuto do órgão:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e

IV - homologar o resultado da licitação.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção II

Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração direta e indireta do Município de Duque de Caxias estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III

Do Pregoeiro

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V

Do Licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - enviar, por meio físico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis tanto a documentação de habilitação quanto a proposta de preços, caso seja o vencedor do certame;

IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I

Da Publicação

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, jornal de circulação local ou regional, Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata a alínea "b" do parágrafo único do art. 1º, a publicação ocorrerá no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, jornal de circulação local ou regional, Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Município de Duque de Caxias.

Seção II

Do Edital

Art. 19. A íntegra dos editais será disponibilizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal da Transparência do Município de Duque de Caxias www.transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br.

Seção III

Da Modificação do Edital

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV

Dos Esclarecimentos

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro encaminhará os pedidos de esclarecimentos ao setor solicitante, devendo ser este respondido no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V

Da Impugnação

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, ou por escrito no protocolo do Setor de Licitações do Município de Duque de Caxias, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção Única

Do Prazo

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Duque de Caxias, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Do Horário de Abertura

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II

Da Conformidade das Propostas

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III

Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV

Do Início da Fase Competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V

Dos Modos de Disputa

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

§ 1º No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º O modo de disputa será escolhido pela Secretaria Requisitante.

Seção VI

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 30. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884 de 28 de dezembro de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Seção I

Da Negociação da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**, e, se necessário, dos documentos complementares.

Seção II

Do Julgamento da Proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à regularidade fiscal e trabalhista;

III - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

IV - à qualificação econômico-financeira;

V - à qualificação técnica; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, III, IV do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Duque de Caxias.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas e cooperativas, serão exigidas documentação específica, que deverá constar do Edital, em capítulo próprio.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou Cadastro de fornecedores do Município de Duque de Caxias.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de 2 (duas) horas já estabelecido no § 2º do art. 36.

§ 3º A verificação da autenticidade pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 30º da Lei Ordinária 2884 de 28 de dezembro de 2017.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Seção Única

Da Intenção de Recorrer e Prazo Para Recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Da Autoridade Competente

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Seção II

Do Pregoeiro

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 15.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção Única

Dos Erros ou Falhas

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Seção Única

Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Seção Única

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Duque de Caxias, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

VI - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única

Da Revogação e Anulação

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I

Da Aplicação

Art. 49. As unidades gestoras integrantes do SISG adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário Municipal de Governo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

Seção II

Das Orientações Gerais

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Governo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.424, de 1º de novembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de maio de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.584, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.743, de 2 de janeiro de 2017, para alterar a estrutura administrativa mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o ofício nº 856/20/GS/SMASDH, ofício nº 238/SMCI/2020 e o Processo Administrativo nº 003/000355/2018,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do saldo financeiro positivo apurado na alteração de estrutura do Decreto nº 7.472, de 2020, fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias do Município de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

a) um cargo em comissão, Coordenador de Nutrição, Símbolo CC/2, localizados no item "53", da letra "j", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

b) um cargo em comissão, Assistente de Controle, Símbolo CC/3, localizados no item "9", da letra "k", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

c) um cargo em comissão, Auxiliar de Controle, Símbolo CC/4, localizados no item "10", da letra "k", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

d) um cargo em comissão, Subsecretário de Planejamento, Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, Símbolo SB, localizados no item "5", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

e) um cargo em comissão, Coordenador de Programação Orçamentaria, Símbolo CC/2, localizados no item "5.0.2", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

f) um cargo em comissão, Consultor Técnico, Símbolo CC/2, localizados no item "5.1", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

g) um cargo em comissão, Coordenador de Infraestrutura, Símbolo CC/2, localizados no item "5.5.1", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

h) um cargo em comissão, Consultor Técnico, Símbolo CC/2, localizados no item "5.6", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

i)um cargo em comissão, Diretor de Sistema, Símbolo CC/1, localizados no item "5.7", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

j)um cargo em comissão, Coordenador de Atendimento, Símbolo CC/2, localizados no item "5.12.1", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

k) um cargo em comissão, Assistente Operacional, Símbolo CC/3, localizados no item "5.14", da letra "n", do Anexo I, do Decreto nº 6.743, de 2017;

II - fica transformado, em decorrência do caput e do inciso I deste artigo:

a) um cargo em comissão, Assessor de Gabinete do Secretário, Símbolo CC/2, localizando-se no item "2.4", letra "j" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

b) um cargo em comissão, Consultor Técnico, Símbolo CC/2, localizando-se no item "17", letra "k" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017,

c) um cargo em comissão, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, Símbolo SB, localizando-se no item "60", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

d) um cargo em comissão, Coordenador de Programação Orçamentaria, Símbolo CC/2, localizando-se no item "61", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

e) um cargo em comissão, Consultor Técnico, Símbolo CC/2, localizando-se no item "62", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

f) um cargo em comissão, Coordenador de Infraestrutura, Símbolo CC/2, localizando-se no item "63", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

g) um cargo em comissão, Consultor Técnico, Símbolo CC/2, localizando-se no item "64", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

h) um cargo em comissão, Diretor de Sistema, Símbolo CC/1, localizando-se no item "65", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

i) um cargo em comissão, Coordenador de Atendimento, Símbolo CC/2, localizando-se no item "66", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

j) um cargo em comissão, Assistente Operacional, Símbolo CC/3, localizando-se no item "67", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme descrito abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Código	Símbolo	REMANEJA	CRIA
Caput	Decreto 7.472	-	-	-	R$ 150,00	-
I – a)	Coordenador de Nutrição	SMASDH	J-53.0/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – b)	Assistente de Controle	SMCI	K-9.0/3	CC/3	R$ 1.400,00	-
I – c)	Auxiliar de Controle	SMCI	K-10.0/0	CC/4	R$ 950,00	-
I – d)	Subsecretário de Planejamento, Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa	SMF	N-5.0/0	SB	R$ 9.000,00	-
I – e)	Coordenador de Programação Orçamentaria	SMF	N -5.0.2/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – f)	Consultor Técnico	SMF	N-5.1/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – g)	Coordenador De Infraestrutura	SMF	N-5.5.1/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – h)	Consultor Técnico	SMF	N-5.6/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – i)	Diretor De Sistema	SMF	N-5.7/0	CC/1	R$ 4.000,00	-
I – j)	Coordenador De Atendimento	SMF	N-5.12.1/0	CC/2	R$ 2.500,00	-
I – k)	Assistente Operacional	SMF	N-5.14/0	CC/3	R$ 1.400,00	-
II – a)	Assessor de Gabinete do Secretário	SMASDH	J-2.4/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – b)	Consultor Técnico	SMCI	K-17.0/5	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – c)	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa	SMG	H-60.0/0	SB	-	R$ 9.000,00
II – d)	Coordenador de Programação Orçamentaria	SMG	H-61.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – e)	Consultor Técnico	SMG	H-62.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – f)	Coordenador de Infraestrutura	SMG	H-63.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – g)	Consultor Técnico	SMG	H-64.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – h)	Diretor De Sistema	SMG	H-65.0/0	CC/1	-	R$ 4.000,00
II – i)	Coordenador De Atendimento	SMG	H-66.0/0	CC/2	-	R$ 2.500,00
II – j)	Assistente Operacional	SMG	H-67.0/0	CC/3	-	R$ 1.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de maio de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.585, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Aprovação do projeto de Construção com Parâmetros Especiais nas áreas mencionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/000599/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com parâmetros especiais Totais de Zoneamento o Decreto n° 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto n° 2.185, de 14 de dezembro de 1990 e quanto ao parcelamento de solo o Decreto n° 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto, situado à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2.890, Lote 13, Condomínio Mantiquira - 4° Distrito deste Município, ficando reservado legislações estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de maio de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 587/GP/2020

Nomeando, a contar de 03 de abril de 2020, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, LUCI LEIDE DE OLIVEIRA IVAN, matrícula 38.818-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Governo, em sua primeira ocupação.
Em 13/05/2020.
REPUBLICAÇÃO

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/000595/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE GASES**, para atender o Hospital Municipal Ricardo Augusto de Azeredo, **por Dispensa de Licitação, na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 4º da Lei 13.979/2020, com fulcro no Parecer nº 280/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA-EPP
CNPJ: 36.461.952/0001-50
ENDEREÇO: AV. Presidente Doutor Juscelino Kubistschek de Oliveira, nº 525, Lote 3155, Casa I, Doutor Laureano, Duque de Caxias - RJ.
TELEFONE: (21) 22772-2010/ (21) 2674-3681

VALOR GLOBAL: R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais).

Em, 18 de Maio de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.000652.2018

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECÍFICO NO HOSPITAL MINICIPAL DO OLHO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição, **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**

DATA E HORA DO CERTAME: 29 de Maio de 2020, às 10.00h.
RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ, mediante apresentação de *pen drive*, ou através do Portal da Transparência: http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/.

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

Ana Gabriela Agostini Lopes
Pregoeira

REMARCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Processo nº 013/000016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS OLAVO BILAC PORTE III, COM ÁREA TOTAL DE 348,27M², localizado na Avenida Pedro Lessa, Qd. 24, Lt. 16, Jardim Olavo Bilac, 1º distrito de Duque de Caxias, conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo (Anexo I), parte integrante do Edital.

HORA DO CERTAME: 03 DE JUNHO DE 2020
DATA: 15h00min

MOTIVO: ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: **(http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php)** ou em ***pen drive*** no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Processo nº 013/000011/2020

OBJETO: Reforma da Fachada e Cobertura do CEO Imbariê – Imbariê, com área total de 486,65 m². Localizado na rua Feliciano Sodré, esquina com Venceslau Braz, S/N, Imbariê – 3º distrito de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

HORA DO CERTAME: 05 DE JUNHO DE 2020
DATA: 10h00min

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: **(http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php)** ou em ***pen drive*** no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ERRATA EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.001684-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Através da presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

Onde se lê: **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Leia-se: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Onde se lê no aviso de licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.001684-2020**
Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.001684-2019**

Onde se lê no item 8.1 do edital - **8.1** O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS), totalizando a importância de **71.011.466,28 (Setenta e um milhões, onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.)**

Leia-se: - **8.1** O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS), totalizando a importância de **RS 67.438.586,28 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos.)**

As demais disposições do Edital Pregão Presencial nº 011/2020, permanecem inalteradas, a referida alteração é para corrigir erro material.

Quando do item 8.1 já consta: "totalizando a importância de **RS 67.438.586,28 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos.)**" no preâmbulo do edital,. bem como no anexo III planilha estimativa de preços.

Por isto, a presente errata não altera a formulação das propostas.

Duque de Caxias 18 de Maio de 2020

Mayara Lopes da Silva
Pregoeira

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica **AGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.874.449/0001-30,** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer **nº 022/2020** da Comissão Especial.

Letícia Albuquerque Borja
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica **WS YIGDAL SERVICE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.959.605/0001-38,** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer **nº 020/2020** da Comissão Especial.

Letícia Albuquerque Borja 38.084-3
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica **JOÁ ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 15.335.374/0001-35,** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer **nº 021/2020** da Comissão Especial.

Letícia Albuquerque Borja 38.084-3
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 624/SMA/2020
Concedendo, com base no artigo 118 da Lei nº 1.506/2000, 04 (quatro) anos de Licença sem Vencimentos, a(o) servidor(a) LIVIA SCHUNK PEREIRA, matrícula nº 21.835-8, lotado(a) na SMSDC, a contar de 05 de setembro de 2018, conforme Processo nº 008/000662/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 625/SMA/2020
Prorrogando, a contar de 17 de outubro de 2019, por 02 (dois) anos, com base no Parágrafo Único do artigo 95 da Lei nº 1.506/2000, a Licença sem Vencimentos para acompanhar o Cônjuge, concedida originalmente pela Portaria nº 589/SMA/2018, ao(a) servidor(a) EVILANE DE MORAIS SILVA, matrícula nº 22.931-9, lotado(a) na SMSDC, conforme Processo nº 008/006824/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 626/SMA/2020
Averbando, com base no inciso I do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 1.512 (mil, quinhentos e doze) dias de serviços prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo(a) servidor(a) EDNA OLIMPIA DA CUNHA, matrícula nº 17.984-9, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 07 de novembro de 1991 a 31 de janeiro de 1996, conforme Processo nº 51.030/2017, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 627/SMA/2020
Averbando, com base no inciso I do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.431 (dois mil, quatrocentos e trinta e um) dias de serviços prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo(a) servidor(a) EDNA OLIMPIA DA CUNHA, matrícula nº 17.984-9, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 30 de abril de 1998 a 26 de dezembro de 2004, conforme Processo nº 51.030/2017, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 628/SMA/2020
Averbando, com base no inciso I do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.908 (dois mil, novecentos e oito) dias de serviços prestados ao Estado do Rio de Janeiro, pelo(a) servidor(a) MARCO AURELIO DO AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 19.527-1, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 09 de fevereiro de 1998 a 07 de fevereiro de 2006, conforme Processo nº 008/001879/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 0629 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000352/SMA-CPA/2020, da Comissão de Promoção, datado de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de maio de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Relação de funcionários a que se refere a Lei nº 1070/91 que tem direito a promoção por Tempo de Serviço, Abril a contar de 01 de Maio de 2020

Matrícula	Nome	Função	Nível
18597-7	Luciane Elias Pacheco	Professor II - Classe: C	4
04886-8	Cicero Maria da Silva	Professor II - Classe: F	9
18577-1	Ana Claudia Calhau Poell	Professor II - Classe: F	7
18594-1	Rosilene Moura Duarte	Professor II - Classe: G	8
18595-3	Silvana Rangel de Sá	Professor II - Classe: G	8
18603-6	Vanessa Oliveira Silva	Professor II - Classe: G	8
18604-8	Celia Claudia Correa da Silva	Professor I - Classe: G	8
18608-6	Renata Barbosa Inacio	Professor II - Classe: G	8
07400-1	Silvana Lima de Oliveira	Professor Especialista - Classe: G	9

PORTARIA N.º 0630 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000349/SMA-CPA/2020, da Comissão de Promoção, datado de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
CASSIA MARIA MACIEL	13378-0	GUARDA MUNICIPAL	02

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Relação dos Funcionários a que se refere a Lei nº 2725/2015 que tem direito a Promoçao por Tempo de Serviço, a contar de 14 de Abril de 2020

Matrícula	Nome	Função	Nível
13378-0	Cassia Maria Maciel	Guarda Municipal	2

Relação dos Funcionários a que se refere a Lei nº 2725/2015 que tem direito a Promoçao por Tempo de Serviço, a contar de 05 de Abril de 2020

Matrícula	Nome	Função	Nível
13279-8	Rinaldo Fernandes de Carvalho	Guarda Municipal	2
13281-5	Rogerio Branchi Forte	Guarda Municipal	2
13284-1	Carlos Antonio Alves Guimarães	Guarda Municipal	2
13285-3	Haroldo Aragão do Nascimento	Guarda Municipal	2
13289-1	Marcio Aurelio Carvalho Pacheco	Guarda Municipal	2
13291-8	Wagner Leandro dos Santos	Guarda Municipal	2
13293-2	Luiz Coelberth Gonçalves Aguiar	Guarda Municipal	2
13294-4	Clylton Rodriguies da Silva	Guarda Municipal	2
13296-8	Jailton Sobral de Moraes	Guarda Municipal	2
13297-0	Robson de Souza Baptista	Guarda Municipal	2
13298-2	Roberto Aristeu da Silva	Guarda Municipal	2
13301-5	Alexandre Romano da Silva	Guarda Municipal	2
13302-7	Andre Dias de Almeida	Guarda Municipal	2
13305-3	Marcio Carvalho de Souza	Guarda Municipal	2
13306-5	José Alselmo Oliveira Lopes	Guarda Municipal	2
13307-7	Sergio Cavalcante da Silva	Guarda Municipal	2
13308-9	Josiel Dantas de Souza	Guarda Municipal	2
13310-6	Robson Machado Fragaia Tanim	Guarda Municipal	2
13311-8	Jorge Alves Machado	Guarda Municipal	2
13313-2	Marcelo da Costa Mandarino	Guarda Municipal	2
13314-4	Luiz Carlos Farias de Alcantara	Guarda Municipal	2
13318-2	Jair Lemos de Siqueira	Guarda Municipal	2
13320-9	Oscar Romario Gonçalves	Guarda Municipal	2
13321-1	Flavio Ricardo Matos Aguiar de Souza	Guarda Municipal	2
13325-9	Leandro Nogueiro da Silva	Guarda Municipal	2
13326-1	Juli Hemerson Chrispim Gonzales	Guarda Municipal	2
13327-3	Ananias Silva Junior	Guarda Municipal	2
13328-5	Virgilio Dias dos Santos	Guarda Municipal	2
13330-2	Eliezio de Souza Cabral	Guarda Municipal	2
13331-4	Maxwell Conceição da Costa	Guarda Municipal	2
13334-0	Rodrigo Almeida da Silva	Guarda Municipal	2
13338-8	Carlos Antonio da Costa Lima	Guarda Municipal	2
13339-0	Robson Lopes da Cruz	Guarda Municipal	2
13340-5	Alessandro do Nascimento Gonzaga	Guarda Municipal	2
13342-9	Elenilson Batista Costa	Guarda Municipal	2
13347-9	Joilton Felix Soares	Guarda Municipal	2
13350-8	Renildo de Oliveira Filho	Guarda Municipal	2
13352-2	Marcelo Valerio de Lima	Guarda Municipal	2
13353-4	Roberto Balbino Ferreira dos Santos	Guarda Municipal	2

PORTARIA N.º 0631 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000350/SMA-CPA/2020, da Comissão de Promoção, datado de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 05 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0632 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000351/SMA-CPA/2020, da Comissão de Promoção, datado de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Relação dos Funcionários a que se refere a Lei nº 2725/2015 que tem direito a Promoçao por Tempo de Serviço, a contar de de 06 Abril de 2020

Matrícula	Nome	Função	Nível
13355-8	Claudia Soave Bernardo	Guarda Municipal	2
13359-6	Paula Pinheiro da Silva	Guarda Municipal	2
13360-1	Claudia Monte Silva	Guarda Municipal	2
13361-3	Aline Pereira da Brasil	Guarda Municipal	2
13362-5	Sabina Farias de Azevedo	Guarda Municipal	2
13363-7	Renata Fany Gomes Mariano	Guarda Municipal	2
13364-9	Simone Regina Teixeira	Guarda Municipal	2
13367-5	Fernanda Bessa Silveira	Guarda Municipal	2
13368-7	Luzenir de Carvalho Vequi de Souza	Guarda Municipal	2
13369-9	Alexandra da Silva Ribeiro	Guarda Municipal	2
13370-4	Carlos Antonio Pereira Junior	Guarda Municipal	2
13371-6	Fabiana Portugal Aguilera	Guarda Municipal	2
13372-8	Alexandra Luciana Silva	Guarda Municipal	2
16558-7	Alaide Gomes de Oliveria	Guarda Municipal	2

PORTARIA N.º 0633 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.455/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARLI SANTANA DE OLIVEIRA	16728-6	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0634 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.456/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCIA HALLIDAY SANT'ANNA DO NASCIMENTO	12422-2	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0635 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/056.492/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MONICA BARBOZA GUEDES	03392-8	PROFESSOR II	F	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 636/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de abril de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 11.265-7, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 29 de março de 2006 a 28 de março de 2011, conforme Processo nº 5.080/2011, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 637/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.504 (dois mil, quinhentos e quatro) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência social, pelo(a) servidor(a) HELOISA DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 15.117-2, lotado(a) na SMSDC, no(s) período(s) de 01 de abril de 1986 a 06 de dezembro de 1986, 05 de fevereiro de 1987 a 05 de agosto de 1989 e 01 de outubro de 1990 a 07 de junho de 1994, conforme Processo nº 008/006528/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 638/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.855 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência social, pelo(a) servidor(a) RONAN RODRIGUES SIMOES, matrícula nº 05.195-6, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 01 de agosto de 1973 a 31 de julho de 1976, 01 de setembro de 1976 a 31 de maio de 1980 e 02 de abril de 1984 a 01 de maio de 1985, conforme Processo nº 008/006841/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 639/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 1.030 ((mil e trinta) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência social, pelo(a) servidor(a) RONAN RODRIGUES SIMOES, matrícula nº 05.195-6, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no período de 01 de março de 1988 a 31 de dezembro de 1990, conforme Processo nº 008/006841/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 13/05/2020.

PORTARIA N.º 640/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 setembro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CORREA, matrícula nº 08.829-6, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 06 de novembro de 2006 a 06 de novembro de 2016, conforme Processo nº 33.003/2011, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 641/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de julho de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) PAULO MALHANO LOLI, matrícula nº 11.473-4, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 02 de agosto de 2001 a 01 de agosto de 2011, conforme Processo nº 19.850/2011, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 642/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de março de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) VERA LUCIA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 08.970-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 18 de julho de 2003 a 25 de agosto de 2018, conforme Processo nº 9.652/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 643/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de maio de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) KARLA BARCELLOS FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 11.443-5, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 08 de agosto de 2006 a 07 de agosto de 2016, conforme Processo nº 20.115/2011, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 644/SMA/2020
Concedendo, a contar de 26 de agosto de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) LINDALVA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 06.494-1, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 21 de março de 2013 a 20 de março de 2018, conforme Processo nº 7.462/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 645/SMA/2020
Concedendo, a contar de 15 de fevereiro de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) GLAUCE MOREIRA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 10.572-1, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 03 de fevereiro de 2000 a 02 de fevereiro de 2005, conforme Processo nº 57.690/2004, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 646/SMA/2020
Concedendo, a contar de 04 de março de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) PATRICIA DE ALMEIDA TORRE, matrícula nº 13.537-4, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 09 de agosto de 2000 a 08 de agosto de 2005, conforme Processo nº 39.884/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 647/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROBERTA DA COSTA RAIMUNDO, matrícula nº 16.330-7, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 31 de maio de 2003 a 30 de maio de 2008, conforme Processo nº 55.732/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 648/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de abril de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) JOSE MARINHO LOURA, matrícula nº 01.346-1, lotado(a) na SMPSINUGET, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 22 de janeiro de 1996 a 21 de janeiro de 2006, conforme Processo nº 41.412/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 649/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de agosto de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 09.817-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 16 de junho de 1992 a 24 de julho de 2007, conforme Processo nº 5.971/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 650/SMA/2020
Concedendo, a contar de 09 de abril de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) GIZELDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 02.665-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de março de 1993 a 27 de abril de 2008, conforme Processo nº 25.586/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 651/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de agosto de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIZA GOMES BASILIO, matrícula nº 03.505-5, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 16 de junho de 1996 a 15 de junho de 2006, conforme Processo nº 199/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 652/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de novembro de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ALESSANDRA HONORATO DE BRITO, matrícula nº 16.266-4, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2008, conforme Processo nº 62.115/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 653/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de outubro de 2013, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSEMARY VIEIRA MORAES MARIA, matrícula nº 09.723-5, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de agosto de 2003 a 31 de julho de 2008, conforme Processo nº 59.936/2008, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 654/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de setembro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) WLADIMIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 15.091-0, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 28 de novembro de 2005 a 27 de novembro de 2010, conforme Processo nº 8.006/2011, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 655/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de janeiro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ENEIDA MARIA PARANATINGA CARNEIRO, matrícula nº 07.682-7, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 10 de março de 1998 a 09 de março de 2003, conforme Processo nº 1.911/2004, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 656/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de maio de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSIENE DOS SANTOS GONSALVES, matrícula nº 07.349-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez)) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 12 de agosto de 1995 a 14 de agosto de 2005, conforme Processo nº 16.048/2004, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 657/SMA/2020
Concedendo, a contar de 05 de setembro de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ELIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 09.187-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 31 de março de 1997 a 03 de abril de 2002, conforme Processo nº 17.925/2004, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 658/SMA/2020
Concedendo, a contar de 10 de março de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 10.517-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 1.708/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 659/SMA/2020
Concedendo, a contar de 03 de fevereiro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANTONIO VISCONDE RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula nº 12.461-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 09 de março 2008 a 08 de março de 2013, conforme Processo nº 5.088/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 660/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) RITA DE CASSIA FERRAZ DA SILVA, matrícula nº 08.223-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 23 de fevereiro de 2008 a 22 de fevereiro de 2013, conforme Processo nº 4.396/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 661/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de março de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) EULALIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 12.538-1, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 04 de janeiro de 2013 a 03 de janeiro de 2018, conforme Processo nº 008/001769/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 662/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) BENEDITO MANUEL DA SILVA RAMOS, matrícula nº 04.816-7, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 18 (dezoito) meses por ter completado 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 24 de outubro de 1986 a 03 de novembro de 2016, conforme Processo nº 16.723/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 663/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de junho de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROBERTO ARISTEU DA SILVA, matrícula nº 13.298-2, lotado(a) na SMPSINUGET, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 05 de abril de 2000 a 06 de abril de 2005, conforme Processo nº 7.272/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 664/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de outubro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) SIRLEI DA FONSECA OLIVEIRA, matrícula nº 12.728-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 05 de março de 1999 a 04 de março de 2004, conforme Processo nº 59.269/2004, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 665/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de outubro de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) CARLOS JOSE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 02.341-6, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 13 de junho de 1997 a 12 de junho de 2012, conforme Processo nº 7.372/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 666/SMA/2020
Concedendo, a contar de 08 de fevereiro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA MEROLA MINAGE E SILVA, matrícula nº 12.972-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 10 de agosto de 1999 a 09 de agosto de 2004, conforme Processo nº 51.572/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 667/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de julho de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ALESSANDRO DO NASCIMENTO GONZAGA, matrícula nº 13.340-5, lotado(a) na SMPSINUGET, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 06 de abril de 2000 a 05 de abril de 2005, conforme Processo nº 54.360/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 668/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 13.666-5, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 13 de setembro de 2000 a 12 de setembro de 2010, conforme Processo nº 61.619/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 669/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de agosto de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) VANETE MARCULINO DE SOUZA, matrícula nº 10.836-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de abril de 1995 a 31 de março de 2005, conforme Processo nº 16.731/2006, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 670/SMA/2020
Concedendo, a contar de 02 de março de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA EDUARDA DE LEMOS LEOCADIO, matrícula nº 10.780-8, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2005, conforme Processo nº 12.978/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 671/SMA/2020
Concedendo, a contar de 01 de fevereiro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSELI SILVA, matrícula nº 08.285-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de agosto de 1991 a 09 de agosto de 1996, conforme Processo nº 008/000497/2018, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 672/SMA/2020
Averbando, em dobro, com base no artigo 177 da Lei nº 1.018/90 e artigo 241 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 03 (três) meses de Licença Especial não gozada pelo (a) servidor(a) ROMUALDO BORGES DE ARAUJO, matrícula nº 08.281-4, lotado(a) na SME, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de agosto de 1991 a 07 de agosto de 1996, conforme Processo nº 008/005681/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 673/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.084 (dois mil e oitenta e quatro) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MARIZA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 15.866-3, lotado(a) na SMSDC, no período de 31 de maio de 1994 a 30 de maio de 1996 e 15 de janeiro de 1999 a 30 de setembro de 2002, conforme Processo nº 008/006536/2009, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05/2020.

PORTARIA N.º 674/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 6.108 (seis mil, cento e oito) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, matrícula nº 16061-6, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 20 de maio de 1984 a 04 de agosto de 1986, 01 de setembro de 1986 a 01 de outubro de 1987, 01 de novembro de 1987 a 30 de novembro de 1988, 01 de janeiro de 1989 a 31 de março de 1989, 01 de maio de 1989 a 31 de dezembro de 1990, 01 de fevereiro de 1991 a 30 de abril de 2000 e 01 de junho de 2000

a 10 de agosto de 2001, conforme Processo nº 008/006536/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 675/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 148 (cento e quarenta e oito) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, matrícula nº 16061-6, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 04 de abril de 1983 a 29 de agosto de 1983, conforme Processo nº 008/006536/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 676/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.636 (dois mil, seiscentos e trinta e seis) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) ROGERIA DA COSTA PINTO, matrícula nº 11.799-4, lotado(a) na SMSDC, no(s) período(s) de 01 de dezembro de 1981 a 17 de maio de 1982, 02 de março de 1989 a 19 de fevereiro de 1990, 03 de março de 1990 a 09 de abril de 1990, 02 de maio de 1990 a 29 de junho de 1990, 01 de agosto de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 15 de maio de 1991 a 17 de maio de 1995, 04 de dezembro de 1995 a 12 de abril de 1996 e 01 de setembro de 1996 a 30 de março de 1997, conforme Processo nº 008/006083/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 677/SMA/2020
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.794 (dois mil, setecentos e noventa e quatro) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) ALTAMYR CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 02.291-7, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 16 setembro de 1968 a 25 de novembro de 1968, 24 de fevereiro de 1969 a 22 de março de 1969, 04 de junho de 1969 a 01 de dezembro de 1969, 17 de abril de 1970 a 18 de novembro de 1974, 03 de março de 1975 a 01 de abril de 1975, 22 de abril de 1975 a 08 de maio de 1975, 26 de maio de 1975 a 11 de junho de 1975, 15 de julho de 1975 a 30 de setembro de 1976, 10 de novembro de 1976 a 10 de janeiro de 1977, 01 de fevereiro de 1977 a 30 de março de 1977, 18 de janeiro de 1982 a 19 de maio de 1982 e 12 de setembro de 1985 a 10 de dezembro de 1985, conforme Processo nº 008/000127/2020, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 678/SMA/2020
Averbando, em dobro, com base no artigo 177 da Lei nº 1.018/90 e artigo 241 da Lei nº 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 03 (três) meses de Licença Especial não gozada pelo(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO CERDEIRA CAMPOS, matrícula nº 07.024-9, lotado(a) na SME, referente ao período de 01 de agosto 1990 a 08 de agosto de 1995, conforme Processo nº 008/000171/2019, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 679/SMA/2020
Declarando, a vacância do cargo efetivo de Professor II no período de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2023, com base no Artigo 43, Inciso VI da Lei nº 1.506/2000, tendo em vista posse em outro cargo inacumulável do servidor(a) ANDREIA CRISTINA ATTANAZIO SILVA, matrícula nº 20.581-8, lotado(a) na SME, conforme Processo nº 008/000519/2020, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 15/05/2020.

PORTARIA N.º 0690 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 206/CP/2018 e o Processo n.º 008/002364/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
KARINE VICHIETTI MORGAN	25107-5	PROFESSOR II	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0691 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 115/CP/2017 e o Processo n.º 000/059.789/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GUSTAVO DO NASCIMENTO LOPES	19516-6	PROFESSOR I	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0682 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 037/CP/2018 e o Processo n.º 000/051.745/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PEDRO PAULO CAVALCANTE	25438-8	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0684 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 128/CP/2017 e o Processo n.º 000/059.798/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARLON FERNANDES FERRAZ CAVALCANTE	19789-1	PROFESSOR I	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 0683 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 123/CP/2017 e o Processo n.º 000/059.793/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA IZABEL DIAS DA SILVA BROWN	16973-9	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 0685 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 031/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.716/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARINÊS DE OLIVEIRA DELBUE	09207-7	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0696 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 089/CP/2017 e o Processo n.º 000/055.814/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	16062-8	PROFESSOR II	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0697 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 051/CP/2018 e o Processo n.º 000/052.332/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DEBORA DE SOUZA BASTOS	12290-1	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0698 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 044/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.729/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MIRIAM ALVES PEREIRA	14752-3	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0699 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 010/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.695/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCIO MENDES MARCELINO	25358-0	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0690 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 037/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.722/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA LUCIA DUARTE QUINTELLA	21196-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0691 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 100/CP/2017 e o Processo n.º 000/057.644/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA PAULA LOPES DOS SANTOS GONÇALVES	16143-8	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0692 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 126/CP/2017 e o Processo n.º 000/059.796/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JULIANA ASSIMOS DA SILVA	19850-8	PROFESSOR II	F	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0693 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 019/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.704/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JURANDIR DE SOUZA	20769-5	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0694 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 032/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.717/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LETÍCIA FERRAREZ AMORIM DE OLIVEIRA	16229-8	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0696 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 025/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.710/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	25207-9	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0695 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 030/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.715/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
IZADORA MOLAS ALVES	25183-1	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 0697 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 028/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.713/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SONIA MARIA CARVALHO KELY	03120-5	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 0698 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 009/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.694/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA RAQUEL BARONI	12830-7	PROFESSOR II	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0700 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 114/CP/2017 e o Processo n.º 000/059.788/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MILENA MARCELA DOMINGUES PEREIRA	19788-9	PROFESSOR I	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0699 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 124/CP/2017 e o Processo n.º 000/59.794/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SUELI DE PAULA LARANJA DOS SANTOS	16096-5	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0701 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 033/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.718/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA LUCIA MUFALANI DE ASSIS	12834-5	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0702 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 036/CP/2018 e o Processo n.º 000/051.695/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA	12478-9	PROFESSOR I	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0703 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 013/CP/2017 e o Processo n.º 000/050698/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA ZÉBA CEPPAS	19229-3	PROFESSOR II	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0704 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 168/CP/2016 da Comissão de Promoção, datado de 18 de agosto de 2016 e processos n. ºs 000/056675/2016 e 000/003181/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GISELLE COUTINHO FERREIRA	34325-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	F	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0705 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052.443/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GISELLE COUTINHO FERREIRA	34325-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0706 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 108/CP/2017 e o Processo n.º 000/058.957/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELLE DE FÁTIMA BARRETO DE SANTANA REZZO	21026-5	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0708 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 021/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.706/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	13149-5	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0707 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 043/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.728/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CLAUDIO MELO DA CRUZ	19307-7	PROFESSOR I	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0709 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/052498/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA MARIA SILVA DE ARAUJO	16861-8	PROFESSOR II	F	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0710 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/051.906/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ALINE DOS SANTOS FRANÇA VENANCIO GONÇALVES	12997-3	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0711 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 000/051.907/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELLE SOARES DO NASCIMENTO	20651-3	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 0712 /SMA/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 022/CP/2017 e o Processo n.º 000/050.707/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	12272-9	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de MAIO de 2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

APOSTILA Nº 0026/SMA/2020
Em virtude da servidora MARIA SILVANA SOARES DA SILVA, matrícula nº 07.430-0, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 09/12/1995, passando a assinar, MARIA SILVANA SOARES DA SILVA CARDOSO, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo nº 000/003519/2017.
Em 15/04/2020.

APOSTILA Nº 0027/SMA/2020
Em virtude da servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 16.709-2, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 07/07/1993, passando a assinar, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA ROGÉRIO, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo nº 000/001906/2017.
Em 15/04/2020.

APOSTILA Nº 0028/SMA/2020
Em virtude da servidora MARIA SILVANA SOARES DA SILVA, matrícula nº 12.102-4, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 09/12/1995, passando a assinar, MARIA SILVANA SOARES DA SILVA CARDOSO, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo nº 000/003518/2017.
Em 15/04/2020.

APOSTILA Nº 0029/SMA/2020
Em virtude da servidora VIVIAN CRISTINA GAMA SOUZA, matrícula nº 22.471-1, lotada na SMSDC (Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 02/08/2011, passando a assinar, VIVIAN CRISTINA GAMA SOUZA LIMA, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo 000/012450/2017.
Em 15/04/2020.

APOSTILA Nº 0030/SMA/2020
Em virtude da servidora ALETHEA DE SOUZA FIGUEIREDO

MALAGRIS, matrícula nº 13.158-6, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passando a assinar-se, ALETHEA DE SOUZA FIGUEIREDO em virtude da Averbação de Divórcio de FABIO RIBEIRO MALAGRIS, datada de 27/05/2013, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo 000/006033/2017.
Em 15/04/2020.

APOSTILA Nº 0031/SMA/2020
Em virtude da servidora ROSICLER ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.214-0, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 10/09/1994, passando a assinar, ROSICLER OLIVEIRA DE MELO, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo 000/008114/2017.
Em 15/04/2020.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/SMA/2020
Lotando o(a) servidor(a) ALINE RORIZ SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 11.634-2, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de maio de 2020, conforme o contido no Ofício nº 0028/SMTER/2020, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05//2020.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/SMA/2020
Lotando o(a) servidor(a) MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 06.451-3, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de maio de 2020, conforme o contido no Ofício nº 0025/SMTER/2020, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 14/05//2020.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL

Portaria Nº 044/SMS/2020, 15 de maio de 2020.

"DESIGNAR AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

Art. 1º Designar os servidores a seguir: como gerente Luiz Ferreira Ventura, matrícula nº 35350-7, como fiscal Jose Luiz Barbosa dos Santos, matrícula nº 37793-7, como 1º Suplente de fiscal Hélio José Pereira, matrícula nº 35422-8, 2º Suplente de fiscal Célia de Fátima Guerra Marques de Almeida, matrícula n.º 37774-0, para realizarem a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato acima mencionado.

Art. 2º Tornar sem efeito as Portarias anteriores consoante ao objeto em comento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 07 de outubro de 2019.

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat.: 07715-6
Alameda James Franco, 03 – Jardim Primavera
Duque de Caxias – RJ – CEP.: 25215-265
Tel.: 2773-6205

Processo nº 014/000595/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Assunto: Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gases, para atender o Hospital Municipal Ricardo Augusto de Azeredo Vianna, por dispensa de licitação, na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

HOMOLOGO E RATIFICO

Ratifico a presente dispensa de licitação referente ao processo administrativo **nº 014/000595/2020**, tendo por objeto Fornecimento de Gases, para atender o Hospital Municipal Ricardo Augusto de Azeredo Vianna, por dispensa de licitação, na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, com fulcro no parecer nº 280/2020/CTCC/SUBTC/PGM, para que se produzam seus efeitos jurídicos em favor de **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 36.461.952/0001-50,** no valor global de R$: 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) conforme Ato de Dispensa de Licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
CRM: 52.59462-4
Matrícula: 10952 / 07715-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 02/2020

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme Procedimento Administrativo nº 8438/2017.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e de outro lado, **ELIANE DE SOUZA SARDINHA**.

OBJETO: O presente Termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação da importância de **R$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais), pelo Município em favor de **ELIANE DE SOUZA SARDINHA**, relativos aos alugueis dos meses de janeiro a setembro de 2019, do imóvel onde funciona a **Casa Comunitária**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 39.117-4

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 04 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato de Prestação de Serviço.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1.506/00.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr. **Adão Machado de Lima**, funcionário desta secretaria, com matrícula nº 37.574-5, a responder como fiscal do Contrato de Prestação de Serviço **nº01-016/2016**, sob gestão desta secretaria.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de maio de 2020.

Júlia Graziela Uchôa dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 35330-2

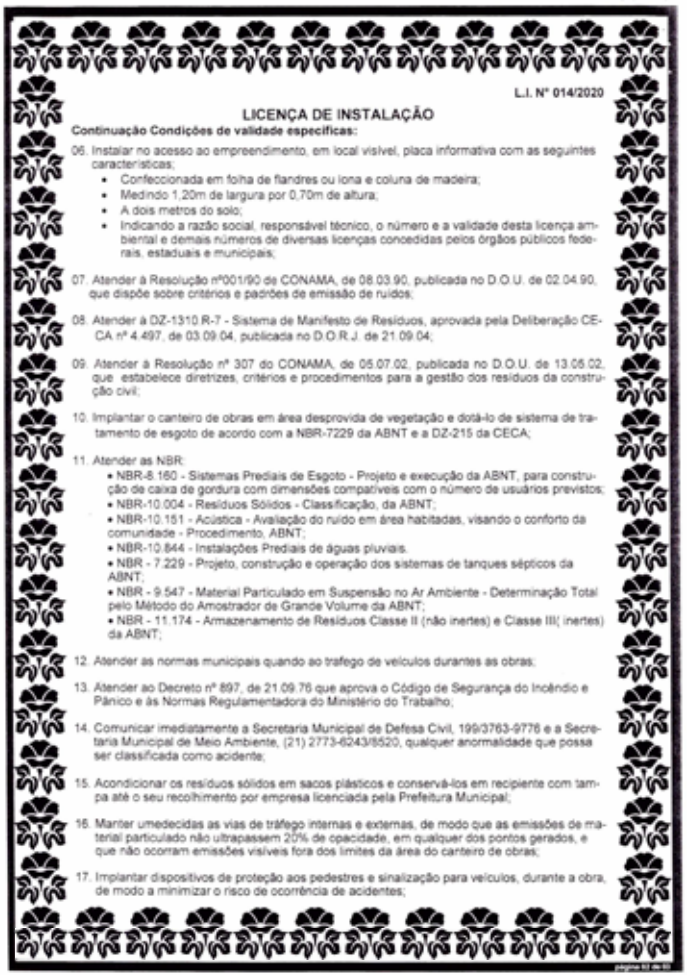

L.I. Nº 014/2020

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

06. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características;
- Confeccionada em folha de flandres ou lona e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
- A dois metros do solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

07. Atender à Resolução nº001/90 de CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

08. Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

09. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 13.05.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

10. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT e a DZ-215 da CECA;

11. Atender as NBR:
- NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
- NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
- NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
- NBR-10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais.
- NBR - 7.229 - Projeto, construção e operação dos sistemas de tanques sépticos da ABNT;
- NBR - 9.547 - Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume da ABNT;
- NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III(inertes) da ABNT;

12. Atender as normas municipais quando ao trafego de veículos durantes as obras;

13. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

14. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/3763-9776 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (21) 2773-6243/8520, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

15. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;

16. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;

17. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DC DUQUE DE CAXIAS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 014/2020

Processo nº 019/000145/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 014/2020**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Rua Jacques de Molay, nº151, Figueira, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de Licença de Instalação, para Construção de uma ponte sobre o rio Pilar, situada na Av. Cinco de Julho, Bairro Pilar,2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMA-DC;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 13 de maio de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000145/2020.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;

05. Está Licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

L.I. Nº 014/2020

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

18. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT e a DZ-215 da CECA;

19. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de Resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece à NBR-13.221 - que trata de transporte de resíduos e sempre trafegar lonados, evitando o lançamento de resíduos nas vias;

20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo INEA/RJ;

21. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;

22. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos que estejam constantes nos autos do processo desta licença;

23. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;

24. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

25. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

26. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

28. Manter atualizados junto a SMMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

29. Submeter previamente a SMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

30. A SMMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Publicado no Boletim Oficial
Nº 6842 de 18/05/2020

Duque de Caxias, 13 de maio de 2020.

JÚLIA GRAZIELA UCHÔA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA Nº 35330-2

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO

TERMO: Termo aditivo ao contrato de nº. 012/2019, registrado no livro 002 da Fundec, conforme procedimento administrativo de nº. 000.106/2019.

PARTES: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **ISLA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.389.747/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. O valor do presente acréscimo é de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário, respeitando-se os limites estabelecidos pelo artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Desta forma, o valor global do contrato, que era de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), passa a ser de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão à conta do programa de trabalho 1002 04 122 0001 2163, natureza de despesa 3.3.90.30.00, fonte 00, com cobertura através da nota de empenho nº. 206, datada de 20/04/2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 012/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Duque de Caxias, 06 de maio de 2020.

JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundec
Matrícula 240.259-2

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

E D I T A L

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e de acordo com o art. 21, §4º da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias e com o art. 74, §§3º e 9º da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias):

R E S O L V E:

Convocar, extraordinariamente, os Vereadores da Câmara Municipal de Duque de Caxias para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 1º de maio do ano em curso (sexta-feira), às 21h, em Sistema de Deliberação Remota, a fim de discutir e votar a seguinte proposição enviada pelo Poder Executivo em regime de urgência:

1. Mensagem nº 13 / GP / 2020 — **Do Exmº. Sr. Prefeito**, encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1/GP/2020, autorizando a encampação do serviço cemiterial exclusivamente no âmbito do Cemitério Público Gratuito Municipal instituído pelo Decreto nº 6.847, de 23 de agosto de 2017, e dá outras providências.

Duque de Caxias, em 30 de abril de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA
Presidente

ATO Nº 006/2020

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

R E S O L V E:

Decretar, de acordo com o Art. 27, V, alínea "a" e VI, alínea "d", do Capítulo II, Título I da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias), **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Duque de Caxias, **no dia 24 de abril de 2020 (sexta-feira).**

DUQUE DE CAXIAS, em 15 de abril de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA
Presidente